



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

PROJETO DE LEI Nº 034/PMNP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações dos logradouros públicos municipais localizados no Bairro São Miguel, neste Município, anteriormente denominados pela Lei Municipal nº 1.697, de 30 de agosto de 2011, que passam a vigorar com as seguintes denominações:

- I – a Rua Germes Salvador de Oliveira passa a denominar-se **Rua Nilton José da Silva**;
- II – a Rua Lourival Mendes de Resende passa a denominar-se **Rua José Batista Pinheiro**;
- III – a Rua Baltazar Elias da Silva passa a denominar-se **Rua João Pereira Alves**;
- IV – a Rua José Carneiro de Paiva passa a denominar-se **Rua Olímpio Fortunato**;
- V – a Rua João Paulo da Costa passa a denominar-se **Rua Carivaldo de Sousa Medeiros**;
- VI – a Rua Maria de Oliveira Barbosa passa a denominar-se **Rua Guiomar Caldeira Resende**;
- VII – a Rua Norberto David de Oliveira passa a denominar-se **Rua Afrânio Calimério de Resende**.

Art. 2º As alterações de denominação estabelecidas por esta Lei deverão ser incorporadas à planta oficial do Município de Nova Ponte, que passa a refletir as novas denominações dos logradouros públicos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adotar as providências necessárias à substituição das placas de identificação dos logradouros públicos abrangidos por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá, quando necessário, a comunicação das alterações de denominação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e demais entidades competentes, para fins de atualização de seus cadastros e registros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte, 16 de setembro de 2026.



Prof.º José Divino da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI Nº 2.168/26

SANCIONADA

06 OUT. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/PMNP, DE 16 DE SETEMBRO DE
2026**

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a denominação de determinados logradouros públicos localizados no Bairro São Miguel, neste Município.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para atualizar a configuração das vias públicas, considerando que os logradouros que receberam nova denominação constituem prolongamentos das respectivas ruas mantendo o nome atribuído ao início das respectivas vias.

A alteração proposta busca, portanto, adequar a denominação dos logradouros à realidade física e urbanística atualmente existente, proporcionando maior uniformidade, clareza e precisão na identificação das vias e dos respectivos imóveis.

Ressalta-se que a medida possui caráter de adequação administrativa e urbanística, visando facilitar a identificação dos endereços pelos moradores, pelos serviços públicos, pelos serviços de entrega, pelos órgãos de segurança e emergência e pela própria Administração Municipal.

Assim, considerando a necessidade de compatibilizar a denominação oficial dos logradouros com a configuração atual das vias públicas do Bairro São Miguel, entendemos que a aprovação da presente proposição se mostra necessária e de interesse público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Ponte, 16 de setembro de 2026.

Prof.º José Divino da Silva
Prefeito Municipal

